



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05623/22

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Iraci Antonia da Silva Souza

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01623/23

RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Iraci Antonia da Silva Souza.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Manoel Severino de Souza.
 - 3.2. Cargo: Servente.
 - 3.3. Matrícula: 62-03.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Queimadas.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 013-A/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 28 de outubro de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas, de 01 de março de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$1.100,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 43/47), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05623/22

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05623/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) IRACI ANTONIA DA SILVA SOUZA (**Portaria 013-A/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MANOEL SEVERINO DE SOUZA, Servente, matrícula 62-03, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 30/31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 18 de julho de 2023.

Assinado 19 de Julho de 2023 às 08:13



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Julho de 2023 às 11:01



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO